



PORTARIA N. 456/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO atestado médico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **LUDMILLA CORDEIRO RODRIGUES**, brasileira, ocupante do cargo de Apoio de Serviço/Limpeza Predial, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 09/05/2023 a 18/05/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 09 de maio de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2023.



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



FAZENDA SÃO CARLOS	R\$ 70,00
FAZENDA NOVA	R\$ 75,00
FAZENDA SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 85,00
FAZENDA BARACHINI	R\$ 85,00
FAZENDA ORTOLAN	R\$ 85,00
FAZENDA PORTUGUÊS	R\$ 90,00
FAZENDA PARAÍSO	R\$ 100,00
ESTRELA DO NORTE	R\$ 100,00
FAZENDA DIADEMA	R\$ 100,00
FAZENDA ESTRELA DO NORTE 2	R\$ 105,00
FAZENDA ANDREMAQ -Luar do Sertão	R\$ 110,00
FAZENDA PASSO FUNDO	R\$ 120,00
FAZENDA. PORTAL DA AMAZÔNIA	R\$ 120,00
OUTRAS CIDADES	
SAPEZAL	R\$ 170,00
COMODORO	R\$ 250,00
NOVA LACERDA	R\$ 500,00
VILHENA/RO	R\$ 550,00
VALOR POR TIPO DE VIA E POR HORA PARADA	
ESTRADA DE CHÃO	R\$ 3,50
ASFALTO	R\$ 3,00
HORA PARADA	R\$ 80,00
CORRIDA A NOITE COM BAGAGEM	R\$ 20,00

Art. 2º O condutor do automóvel de aluguel (Taxi) deverá portar a tabela prevista no artigo primeiro no interior do veículo, em local visível aos passageiros.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 18 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 265/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Construção de Rede de energia elétrica do Parque Industrial

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores

DO VALOR: Suprimir do valor total do contrato, o montante de R\$ 16.872,10 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos)

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa ELETRO TARTARI LTDA CNPJ: 15.062.235/0001-85 CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 148/2022.

ESPÉCIE: Aquisição de Compra

DO OBJETO: 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, objeto do Convênio nº 910502/2021, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Campos de Júlio - MT

Vigencia Prorrogada: De 19.05.2023 a 18.05.2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/CONTRATANTE, E CASA DA LAVOURA LTDA-EPP/CNPJ nº 01.721.310/0001-68/CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 460/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 460/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal, Sra. **VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Unidade do Conselho Tutelar, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, com a matrícula funcional sob o n.1855, considerando o Edital n. 023/2022 que dispõe sobre o cronograma de licenças prêmio no âmbito do município de Canabava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
03/06/2015 A 05/01/2022
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
28/05/2023 A 26/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabava do Norte - MT, em 18 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 456/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 456/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO atestado médico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **LUDMILLA CORDEIRO RODRIGUES**, brasileira, ocupante do cargo de Apoio de Serviço/Limpeza Predial, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 09/05/2023 a 18/05/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 09 de maio de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.453/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.453/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *"dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências"* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *"dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências"* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *"estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens"*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *"estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens"*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta *"deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho"* e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 075/2023/SMSCBN, de 16 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.741.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$1.545,90, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar do curso de DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL. O curso ocorrerá na capital nos dias 22 a 26 de maio de 2023, com programação teórica e prática, com saída prevista para o dia 21/05/2023 e retorno no dia 27/05/2023, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *"dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências"* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *"estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens"*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares